



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5211, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.568 /07

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes n.º 15 a 22, da Quadra 13; os lotes 01 a 28, da Quadra 14 (quadra inteira); os lotes 01 a 04 e 18 a 24, da Quadra 15; e 01 a 22, da Quadra 16 (quadra inteira), totalizando estes 69 (sessenta e nove) lotes uma área de 52.320,00 m.² situados no Loteamento Carlos Gomes, 4.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - As desapropriações de que trata o presente Decreto visam à construção de casas populares.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de agosto de 2007.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5211, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.568 /07

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes n.º 15 a 22, da Quadra 13; os lotes 01 a 28, da Quadra 14 (quadra inteira); os lotes 01 a 04 e 18 a 24, da Quadra 15; e 01 a 22, da Quadra 16 (quadra inteira), totalizando estes 69 (sessenta e nove) lotes uma área de 52.320,00 m.² situados no Loteamento Carlos Gomes, 4.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - As desapropriações de que trata o presente Decreto visam à construção de casas populares.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de agosto de 2007.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal